

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000719/2024-17

### TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Conforme artigo 12º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. Baseado nas minutas padrão disponibilizadas pela AGU

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso pelo período de 36 (trinta e seis) meses do software Trimble Quantm Enterprise/Pathfinder, nos termos da **Tabela 1**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Enquadramento do Objeto:

- 1.2.1. É considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. De prestação continuada: a contratação do serviço de forma continuada, é necessária por se tratar de serviços de utilização contínua e perene, cuja interrupção poderá implicar na perda da segurança e da rastreabilidade das informações e processos, havendo ainda a necessidade de suporte técnico ao sistema.
- 1.2.3. Constitui solução de tecnologia da informação, de natureza predominantemente técnica.
- 1.2.4. Dispensa o uso de mão de obra exclusiva.
- 1.2.5. Tem demanda definida.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

##### 2.1. Descrição da Solução de TIC:

- 2.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 9049045), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.1.2. A solução de TIC abrange, em resumo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso pelo período de **36 (trinta e seis) meses** do software Trimble Quantm Enterprise/Pathfinder, nos termos da tabela abaixo.

##### 2.2. Bens e Serviços que Compõem a Solução:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de uso do software Trimble Quantm Enterprise/Pathfinder, para processamento de traçados em projetos de até 250 km de extensão (três acessos simultâneos)	24333	UNIDADE	1	R\$ 4.866.320,00	R\$ 4.866.320,00

**Tabela 1** - Lista de componentes da solução.

2.2.1. As ferramentas computacionais de estudos de traçados representam um avanço tecnológico em relação aos métodos tradicionais, pois possibilitam a comparação e avaliação de diversas alternativas de traçado a partir do processamento automático. Nas simulações são considerados parâmetros técnicos de engenharia e elementos geográficos como, por exemplo, topografia, geologia, áreas de conservação ambiental e terras indígenas. As estimativas dos quantitativos e custos de pavimentação, OAE, OAC, terraplenagem, e demais itens do estudo são gerados com rapidez, dando suporte aos analistas e gestores para a tomada de decisões. Com essa inovação, obtém-se informações mais precisas para subsidiar o planejamento da infraestrutura federal de transportes e as atividades relativas às propostas de programação de investimentos plurianual, anual e programas especiais do Infra S.A.

2.2.2. Para que cumpra as necessidades, o produto contratado deverá apoiar os estudos preliminares de engenharia para rodovias e ferrovias, considerando as seguintes variáveis: geologia/geotecnia, terraplenagem, hidrologia e drenagem, obras-de-arte especiais, faixa de domínio (desapropriação), pavimentação, estudos ambientais e estimativa preliminar de custos de construção. Os resultados deverão incluir relatórios com quantitativos detalhados dos itens mencionados, assim como alternativas de traçados rodoviários e ferroviários em planta, perfil e seção transversal. Deve ainda atender aos requisitos de interoperabilidade com outros softwares de SIG e Engenharia utilizados pela Infra S.A. O suporte técnico deverá ser prestado pela empresa vencedora do certame, por consultor capacitado e certificado pela fabricante do produto, tendo em vista como foco a solução como um todo, com o objetivo de prover assistência técnica para instalação, configuração, administração e operação de toda a solução.

##### 2.3. Especificação Técnica - Considerações Gerais:

2.3.1. Software especializado para desenvolvimento de estudos de traçados e definição de diretrizes de rodovias e ferrovias. A ferramenta deverá gerar alternativas de traçados em planta, perfil e seção transversal, emitindo relatórios com quantitativos dos aspectos necessários para elaboração de estudos preliminares de engenharia. O produto deverá ser acompanhado de suporte técnico, conforme especificado neste Termo de Referência.

##### 2.3.2. Especificações Técnicas da Solução de TI:

2.3.2.1. Contratação de solução com fornecimento de software de estudo de traçados viários, de modo a definir diretrizes de rodovias e ferrovias, acompanhada de suporte técnico, conforme especificações técnicas a seguir:

2.3.2.2. A solução deverá ter sua interface nos idiomas português e inglês, e ser compatível minimamente com os sistemas operacionais:

- Microsoft Windows 10 e 11 e
- Microsoft Windows Server 2012 R2, 2016, 2019 e 2022

2.3.2.3. Suporte técnico especializado para instalação e manutenção da solução CONTRATADA;

2.3.2.4. Suporte técnico disponibilizado é exclusivamente vinculado ao funcionamento do software e suas instalações, bem como atualizações de versões, quando existentes, durante vigência de contrato. Deverá dispor, em regime remoto, de um profissional com conhecimento do software, para que possa fornecer assistência técnica customizada referente ao seu funcionamento, de forma a garantir otimização e melhor aproveitamento da ferramenta. Estão excluídos da prestação de serviço definida no objeto contratual, o suporte técnico referente à consultoria do software em projetos, bem como análise de resultados, não estando inclusas no contrato. Caso a CONTRATANTE tenha interesse na contratação de mentoria, este item deverá ser objeto de discussão à parte, onde serão avaliados o escopo do projeto, bem como as condições comerciais inerentes à mentoria.

2.3.2.5. A CONTRATADA deverá providenciar, durante o período de vigência contratual e sem custos adicionais para a CONTRATANTE, todos os pacotes de atualização que forem lançados pela fabricante do produto.

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:**

- 3.1.1. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização de Demandas (SEI nº 9047779), bem como a descrição e fundamentação da contratação encontra-se no item 1 - "Descrição da Necessidade da Contratação" - do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 9049045), apêndice deste Termo de Referência.
- 3.1.2. A aquisição de uma licença de uso para uma ferramenta de definição automatizada de corredores viários é necessária para as Diretorias de Empreendimentos (Superintendência de Projetos e Custos (8036049)) e Diretoria de Mercado e Inovação (Superintendência de Inteligência e Mercado (8697073), Superintendência de Planejamento e Estudos de Transportes (8688472)). Esta aquisição visa dar continuidade à política de adoção das melhores práticas e soluções tecnológicas para definição de traçados viários, com o objetivo de expandir a malha viária federal e/ou elevar seus níveis de serviço, além de melhorar a qualidade dos estudos e projetos de engenharia.
- 3.1.3. Para atender a essas necessidades, o produto contratado deve considerar a modelagem de diversas variáveis: geologia/geotecnia, terraplenagem, hidrologia e drenagem, obras de arte especiais, faixa de domínio (desapropriação), pavimentação, estudos ambientais e estimativa preliminar de custos de construção. Os resultados devem incluir relatórios detalhados com quantitativos dos itens mencionados, além de alternativas otimizadas de traçados viários em planta, perfil e seção transversal. O produto também deve cumprir os requisitos de interoperabilidade com outros softwares de SIG e engenharia utilizados pela Infra S.A.
- 3.1.4. A transferência de conhecimentos da ferramenta será realizada, de forma a repassar para servidores da Infra S.A. as informações necessárias sobre a solução adquirida, contemplando todos os aspectos essenciais de instalação, configuração, funcionamento e operação do software.
- 3.1.5. Os usuários serão, preferencialmente, os servidores das já citadas superintendências sendo que a Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial, e a Superintendência de Tecnologia e Informação poderão participar do desenvolvimento dos trabalhos e/ou serem demandantes de estudos.
- 3.1.6. A contratação em questão está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, que descreve a padronização e atualização contínua da infraestrutura de TI como um objetivo estratégico, elencando as necessidades de gerar e ampliar a disponibilidade de informações de apoio à decisão e manter/renovar contratos de softwares já utilizados pela Valec e EPL, que hoje, após a fusão, passou a ser Infra S.A. A aquisição também está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional 2023 - 2027 da Infra S.A., que tem como objetivos estratégicos, dentre outros: Promover o desenvolvimento da infraestrutura de transporte, reduzindo os custos logísticos, fomentando a competitividade, os níveis de serviço e a segurança dos usuários e promover a inovação e a melhoria contínua em estudos, projetos e obras de fomento e integração modal.
- 3.1.7. Vale mencionar a relevância da utilização do software no âmbito dos Estudos/Revisão dos EVTEA e projetos dos segmentos da Ferrovia Norte Sul - Estrela D'Oeste-Panorama-Chapécó 914 Km, Ferrovia Norte Sul. Chapécó-Rio Grande – 550 Km, Ferrovia do Frango (Corredor Ferroviário de Santa Catarina) - 862 Km, Ligação Transnordestina a FNS: Eliseu Martins à Ferrovia Norte-Sul – 620 Km, Corredor Fico-Fiol: (EF334/354) Caetité-Mara Rosa-Água Boa-Lucas do Rio Verde, Ligação Ferroviária Correntina – Mara Rosa - 534 Km e mais 14 Estudos, projetos e planejamento de infraestrutura de transporte ferroviário de cargas e passageiros constante do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) e os itens 2698 - Elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) do Trecho Salgueiro/PE - Porto de SUAPE/PE da Estrada de Ferro EF-232 – 526 Km e 2708 Elaboração de Projeto de Engenharia para implantação e construção do trecho Ferroviário de, aproximadamente, 526 km do Trecho ferroviário da EF-232 - Salgueiro/PE a Suape/PE constantes do Plano Anual de Contratações/2024 da Infra S.A. Estes segmentos constam do Mapa apresentado no <https://portal.valec.gov.br/ferrovias>, como projetos futuros a serem implementados pela Infra S.A.
- 3.1.8. Por fim, cumpre destacar ainda que, o referido software permite de forma rápida a obtenção de diversos cenários e soluções de implantação de novos traçados à custos otimizados e que, caso sejam desenvolvidos e executados manualmente, o tempo de elaboração do produto será incrementado substancialmente, causando perdas de tempo e aumento de custo tendo em vista o necessário aumento de profissionais no desenvolvimento do trabalho para as definições dos corredores e dos traçados estudados.

**3.2. Alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento:**

3.2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização de Demandas (SEI nº 9047779), bem como a descrição e fundamentação da contratação encontra-se no item 1, do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº9049045), anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**3.3. Alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento:**

3.3.1. A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de Planejamento Institucionais da Infra S.A., conforme alinhamentos abaixo:

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI 2023-2027			
PERSPECTIVA	OBJETIVO	DESCRIÇÃO	PRODUTO E SERVIÇOS ASSOCIADOS
Foco de Atuação	Objetivo 2.1	Desenvolver, comercializar e gerir produtos/serviços visando a geração de receitas	1 - Desenvolver Estudos e Planejamento Logístico (Planos Estratégicos Nacionais de Logística e Transportes, Planos Estratégicos Estaduais de Logística e Transportes, Planos Táticos Setoriais de Logística e Transportes e Planos Mestres de infraestruturas ou complexos de transporte)
Foco de Atuação	Objetivo 2.2	Promover a inovação e a melhoria contínua em estudos, projetos e obras de fomento e integração modal	
Governança e Gestão	Objetivo 3.1	Aperfeiçoar os serviços e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, bem como a segurança das informações	

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/Portfolio-Estrategico-2024-Planejamento-Estrategico-2023-2027.pdf>

3.3.2. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que esta contratação possui alinhamento e está diretamente relacionada aos Plano de Negócios da Infra S.A. sendo a solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para as atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PLANO DE NEGÓCIO	
<b>Objetivo 3.1</b>	1. Elaborar e executar 75% do PDTIC 2023 - 2025
	3. Manter a disponibilidade da infraestrutura de rede e sistemas superior a 95%.

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/plano-de-negocios-INFRA-SA-21112022.pdf>

3.3.3. A contratação está diretamente relacionada ao Planejamento Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2023-2025, aos seguintes objetivos e metas:

PDTIC 2023-2025		
<b>Objetivo 3.1</b>	Aperfeiçoar os serviços e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, bem como a segurança das informações.	Meta: Prover a infraestrutura tecnológica requerida para garantir a disponibilidade dos serviços

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/INFRA-SA-PDTIC-2023-2025-1.pdf>

3.3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, ID nº 3425 conforme detalhamento a seguir:

ID (ANTIGA)	DESCRIÇÃO	DIRETORIA	ÁREA	AÇÃO	R\$ EXERCÍCIO	PRECISA DE NOVA APROVAÇÃO	NOVA ID	SITUAÇÃO	NOVO VALOR - 2024	VALOR DOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS
3312	Prover licença Pathfinder do Trimble Quantum Alignment Planning System	DIMEI	SUPTI	218T	R\$ 1.442.800,00	NÃO	3425	NÃO INICIADA	R\$ 4.866.320,00	R\$ 0,00

3.3.5. O PCA/2024 foi aprovado por unanimidade na 47ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada em 06/12/2023, conforme Certidão (7834528) e

3.4. **Volumes e características do objeto:**

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Acessos Simultâneos	Valor Total
1	25992	Aquisição de software sob o modelo de licenciamento de direitos de uso - Software Trimble-Quantm - Quantm Enterprise-250 (250kmX250km)	SUPRO SUPET SUNIM	1	3	R\$ 4.866.320,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$4.866.320,00</b>

3.4.1. A tecnologia do software Trimble-Quantm é a única que permite trabalhar e solucionar de forma rápida a complexidade de variáveis associadas com os projetos de infraestrutura lineares e demonstrar o cumprimento das restrições sociais e de meio-ambiente impostas. Capacidade de simultaneamente considerar meio-ambiente, comunidade, aspectos culturais, áreas de enchente, objetos lineares existentes e diversas geologias documentadas de forma independente em projetos nos EUA, Canadá, França, Espanha, África do Sul, China, Austrália, Nova Zelândia e Brasil. Nestes projetos o cumprimento das restrições foi melhorado pelo fato da redução do impacto ambiental e a análise dos traçados foi entregue em um período consideravelmente menor comparado ao método tradicional.

3.4.2. As demais características do software Trimble Quantm, incluindo especificações técnicas, funcionalidades e requisitos de sistema, estão contempladas no **Anexo X - Descrição Técnica**. Esse anexo complementa as informações apresentadas, fornecendo uma visão detalhada das capacidades do software para o planejamento de rotas de infraestrutura de transporte.

3.5. **Resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação:**

3.5.1. Espera-se com a presente contratação obter os seguintes resultados:

- a. Agilizar a execução de serviços relacionados a estudos de traçados de obras lineares de infraestrutura, atendendo às demandas e diretrizes da Infra S.A.;
- b. Obter ganhos em qualidade, celeridade e produtividade nos projetos de engenharia da Infra S.A., através da utilização de uma solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- c. Atender às demandas de projetos do Ministério dos Transportes e do Governo Federal, garantindo a entrega de estudos e análises de traçados de alta complexidade e grandes extensões;
- d. Transferir conhecimento para a Infra S.A. durante a realização dos serviços, aprimorando a capacidade gerencial e operacional;
- e. Reduzir custos com projetos e obras, através da automação e uso de múltiplas variáveis na análise de alternativas de traçados, evitando retrabalhos e otimizando recursos; e,
- f. Assegurar a inovação e melhoria contínua nos estudos e projetos de infraestrutura de transporte, alinhando-se ao Planejamento Estratégico 2023-2027 da Infra S.A., promovendo a eficiência e sustentabilidade nas operações.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE TIC**

4.1. **Requisitos de Negócio:**

- 4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.2. Licenciamento de uso do software Trimble Quantm Enterprise/Pathfinder, para processamento de traçados em projetos de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de extensão, para até 3 (três) usuários simultâneos, por um período de 3 (três) anos.
- 4.1.3. Suporte técnico para instalação e configuração da solução CONTRATADA: A CONTRATADA deverá responder solicitação de suporte em até 03 (três) dias úteis, estabelecendo prazo para solução do (s) problema (s) relatado (s) em cada pedido.
- 4.1.4. Garantia de manutenção e atualização da solução: A garantira deverá ter vigência durante todo o período de duração do contrato.
- 4.1.5. A solução deverá ter sua interface nos idiomas português e inglês, e ser compatível minimamente com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11, Microsoft Windows Server 2012 R2, 2016, 2019 e 2022.

4.2. **Requisitos de capacitação:**

- 4.2.1. Deve ser ministrado 01 treinamento de até 20 horas, para a capacitação da equipe técnica da Infra S.A. A capacidade máxima dos treinamentos será de até 5 usuários. Este treinamento será dedicado à capacitação para o manuseio da ferramenta quanto à criação de cenários, calibração dos parâmetros e forma de processamento. Para tal, serão concedidas licenças temporárias para processamento local, ou seja, processamento Desktop.
- 4.2.2. A capacitação técnica poderá ocorrer em regime remoto, a combinar entre as partes envolvidas.

4.3. **Requisitos de Recursos Humanos:**

- 4.3.1. A Gestão do Contrato será realizada por meio das funções e atribuições:
- 4.3.2. Fiscal Técnico: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa.
- 4.3.3. Gestor: atestar a nota de cobrança encaminhada pela empresa e enviar à área administrativa para providências; autorizar a aplicação das multas propostas pelo fiscal técnico; encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.
- 4.3.4. Fiscal requisitante: empregado da Infra S.A., da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- 4.3.5. Fiscal administrativo: empregado da Infra S.A., indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.
- 4.3.6. Confirma-se, oportunamente, que a Infra S.A. possui, em seu quadro, empregados habilitados para exercer todas as atividades elencadas neste tópico.

4.4. **Requisitos legais:**

- 4.4.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade conforme art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e inciso I, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Infra S.A. Nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA de 24 de novembro de 2023.
- 4.4.2. Devem ser observados, ainda, a legislação e os normativos, internos e externos, que disciplinam os serviços contratados, com destaque para os seguintes:
- 4.4.3. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 4.4.4. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016: regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.4.5. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 4.4.6. Decreto nº 11.260, 22 de novembro de 2022: dispõe sobre a elaboração e o encaminhamento da Estratégia Nacional de Governo Digital e prorroga o período de vigência da Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.
- 4.4.7. Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011: dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- 4.4.8. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014: estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

- 4.4.9. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.4.10. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 4.4.11. Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 30 de agosto de 2021: dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
- 4.4.12. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- 4.4.13. Instrução Normativa SGD/ME nº 128, de 28 de dezembro de 2020: dispõe sobre as condições a serem observadas pelas empresas públicas e sociedades de economia mista para a adesão ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011.
- 4.4.14. Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018: estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 4.4.15. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.4.16. Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19 de janeiro de 2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.4.17. Acórdão 2094/2004 – TCU Plenário: Relatório Consolidado das Auditorias realizadas em diversos órgãos e entidades da Administração Federal, em cumprimento à Decisão 1.214/2002 - Plenário, com o objetivo de avaliar a legalidade e oportunidade das aquisições de bens e serviços de informática. Fixação de entendimento. Determinações. Ciência a Comissão Técnica da Câmara e do Senado Federal.
- 4.4.18. Acórdão nº 1603/2008 – TCU Plenário: recomenda levantamento de auditoria de Tecnologia de Informação.
- 4.4.19. Acórdão nº 381/2011 – TCU Plenário: recomenda promoção de ações para que auditoria interna apoie a avaliação da Tecnologia de Informação.
- 4.4.20. Acórdão nº 757/2011 – TCU Plenário: recomenda estabelecimento de processo de avaliação da gestão de Tecnologia da Informação e promoção de ações para que a auditoria interna apoie a avaliação da Tecnologia da Informação.
- 4.4.21. Nota Técnica nº 1/2008 SEFTI/TCU: estabelece o conteúdo mínimo do projeto básico ou termo de referência para contratação de serviços de tecnologia da informação – TI.
- 4.4.22. Portaria SLTI/MP nº 2, 16 de março 2010: que dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no Âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.4.23. Portaria SLTI nº 11/2008: aprova a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI – no âmbito do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática – SISP na versão 2008.
- 4.4.24. Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2023-2025.
- 4.4.25. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, de agosto de 2021.
- 4.4.26. Política de Transações com Partes Relacionadas no âmbito da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., de 11 de maio de 2022.
- 4.4.27. Código de Ética da Valec, de 25 de junho de 2020.
- 4.4.28. Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022: que estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação.
- 4.4.29. Resolução Normativa - INFRASA nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA: que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC no âmbito da Infra S.A. e todos os normativos editados pela CONTRATANTE aplicáveis ao caso concreto.
- 4.4.30. Resolução Normativa - INFRASA nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AGINFRASA: que Institui a Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- 4.4.31. Regimento Interno da Infra S.A., de 17 de agosto de 2023.
- 4.4.32. Estatuto Social da Infra S.A., de 8 de outubro de 2022.
- 4.4.33. Resolução VALEC nº 8/2021/CONSAD-VALEC, de 7 de abril de 2021: define a política de segurança da informação no âmbito da Valec.

**4.5. Requisitos de manutenção:**

- 4.5.1. A CONTRATADA deve fornecer, durante todo o período de execução contratual, pacotes de atualizações ou versões atualizadas oficiais da solução CONTRATADA, sempre que houver disponibilização por parte de seu fabricante.

**4.6. Requisitos de Serviços de Atualização:**

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar durante o período de garantia a aplicação de todas as correções, atualizações e upgrades que vierem a ser cobertos por garantia. Sempre que os fabricantes das soluções reportarem correções ou atualizações aplicáveis ao ambiente, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, e a CONTRATADA deverá apresentar plano de ação seguindo procedimento de gerenciamento de mudanças da CONTRATANTE.

**4.7. Requisitos temporais:**

- 4.7.1. O início da prestação dos serviços, incluindo o acesso ao portal para download do software, atualizações e novas versões dos produtos, à base de conhecimento e ao atendimento pelo suporte técnico deverá ocorrer até, no máximo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- 4.7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária,
- 4.7.3. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 4.7.4. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.7.5. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos na tabela a seguir:

Chamados de Severidade 1 - Máxima	O atendimento deverá ser iniciado em no máximo 02 (duas) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder a 03 (três) horas para retorno em produção plena.
Chamados de Severidade 2 - Alta	O atendimento deverá ser iniciado em no máximo 03 (três) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder a 04 (quatro) horas para retorno em produção plena.
Chamados de Severidade 3 - Média	O atendimento deverá ser iniciado em no máximo 04 (quatro) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder a 08 (oito) horas para retorno em produção plena.
Chamados de Severidade 4 - Baixa	O atendimento deverá ser iniciado em no máximo 08 (oito) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder a 48 (quarente e oito) horas para retorno em produção plena.

- 4.7.6. A equipe de Tecnologia da Informação da Infra S.A. realizará o recebimento provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o Art. 33, inciso II, alínea f), da IN 94/2022 SGD/ME, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da instalação e configuração da solução de TI objeto desta contratação.

- 4.7.7. O Termo de Recebimento Provisório somente será emitido se a solução estiver de acordo com as especificações técnicas e condições de instalação exigidas neste Termo de Referência.

- 4.7.8. Após a conferência e avaliação funcional dos softwares que compõem a solução, a aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do Termo de

**4.8. Requisitos de segurança e privacidade:**

- 4.8.1. A presente contratação deverá observar as normas e boas práticas do governo referente à segurança da informação, a exemplo da Instrução Normativa GSI nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares.
- 4.8.2. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e demais normas de segurança internas da Infra S.A.
- 4.8.3. A CONTRATADA deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE para a realização dos trabalhos. Compromete-se não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, sob pena prevista em lei. Só os representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.
- 4.8.4. Com respeito aos diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA, esta deverá dar conhecimento a todas essas pessoas nos termos do acordo do Anexo VI - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, obrigando-as a respeitar os pactos de sigilo contidos no contrato e demais documentos que instruem a contratação.
- 4.8.5. No que diz respeito aos demais requisitos funcionais necessários e suficientes à escolha da solução de tecnologia da informação e comunicação:
- 4.8.6. A CONTRATADA deverá cumprir a obrigação de confidencialidade das informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso;
- 4.8.7. A CONTRATADA deverá garantir que os softwares entregues à CONTRATANTE estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pela CONTRATANTE como "defeituosos";
- 4.8.8. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o período de garantia deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.8.9. A CONTRATADA se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seus softwares que porventura sejam constatados pela CONTRATANTE como "defeituosos";
- 4.8.10. Os erros detectados no funcionamento da solução serão corrigidos pela CONTRATADA sem cobrança adicional à CONTRATANTE.
- 4.8.11. Todo acesso on-site ou remoto necessário ao suporte das soluções deverão ser primeiramente autorizados pela Infra S.A. e obedecer às normas vigentes de segurança da informação (Política de Segurança da Informação e normas complementares da Infra S.A.) mantendo-se a confidencialidade de qualquer informação sigilosa da Infra S.A. obtida durante a contratação.
- 4.8.12. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes CONTRATANTES.
- 4.8.13. A CONTRATADA é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

**4.9. Requisitos sociais, ambientais e culturais:**

- 4.9.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.9.2. Todos as licenças de softwares e atualizações deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA à Infra S.A. por meio eletrônico, pela internet, de forma a evitar o impacto da produção de CD/DVD sobre recursos naturais.
- 4.9.3. Os profissionais da CONTRATADA, quando presentes nas instalações da CONTRATANTE, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de prestação dos serviços (trabalho), evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Infra S.A., ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;
- 4.9.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;
- 4.9.5. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.
- 4.9.6. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.9.7. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 4.9.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.
- 4.9.9. A CONTRATADA deverá possuir recursos para abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

**4.10. Requisitos de arquitetura tecnológica:**

- 4.10.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas no do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 9049045), apêndice deste Termo de Referência.
- 4.10.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE.
- 4.10.3. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

**4.11. Requisitos de projeto e de implementação:**

- 4.11.1. Os requisitos de implementação e implantação, tempo de atendimento e níveis de serviço exigidos dos serviços estão especificados nos itens 4.7.1.

**4.12. Requisitos de implantação:**

- 4.12.1. Os requisitos de implementação e implantação, tempo de atendimento e níveis de serviço exigidos dos serviços estão especificados nos itens 4.7.1.

**4.13. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

- 4.13.1. O prazo de garantia do software será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite definitivo.
- 4.13.2. Os serviços contemplam manutenção e suporte técnico quanto a correção de vícios, defeitos ou falhas do *software* em suas atualizações. A contratada deverá disponibilizar (Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos suporte), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.
- 4.13.3. A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas.
- 4.13.4. A Infra S.A. poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção da solução de software a ser contratada, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.13.5. Garantia: a manutenção do software possui as características de uma garantia estendida total do produto, pelo período do 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS).
- 4.13.6. Comunicação: a comunicação para o atendimento das exigências contratuais dos serviços de manutenção, incluindo atualização e suporte técnico com a INFRA S.A., deverá ser realizada mediante os canais formais de comunicação que permitam o registro da ocorrência e do atendimento, tais como sites ou e-mails institucionais e oficiais, além de correspondências oficiais protocolizadas nos endereços das contratantes.
- 4.13.7. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual, com abertura ilimitada de chamados de suporte.
- 4.13.8. O atendimento deverá ser prestado por empresa credenciada junto ao fabricante para prestar serviços de manutenção evolutiva.

- 4.13.9. O atendimento deverá acontecer em dias úteis durante vigência contratual, e o prazo máximo para a manutenção deverá ser no máximo de 01 (um) dia, contados após a abertura do chamado.
- 4.13.10. O atendimento poderá ser realizado em regime remoto, por um profissional com conhecimento do software, para que possa fornecer assistência técnica customizada referente ao seu funcionamento, de forma a garantir otimização e melhor aproveitamento da ferramenta.
- 4.13.11. As atualizações do software compreendem a incorporação de novas funcionalidades, melhorias de desempenho, otimização de processamento, correção de bugs e erros.
- 4.14. **Requisitos de experiência profissional**
- 4.14.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.
- 4.15. **Requisitos de formação da equipe:**
- 4.15.1. Tendo em vista a fusão das empresas Valec e EPL, hoje Infra S.A. e a nova formação do quadro de profissionais, existe a necessidade de realização da transferência de conhecimento para a equipe técnica de TI e deverá ser realizada um treinamento para os servidores de até 20 horas de forma remota ou presencial.
- 4.16. **Requisitos de metodologia de trabalho:**
- 4.16.1. Refere a elaboração de Plano de Implantação, haja vista que essa contratação visa o fornecimento de licenças de software.
- 4.17. **Requisitos de segurança da informação e privacidade:**
- 4.17.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
- 4.17.2. garantia de disponibilidade do software nos níveis mínimos de serviço;
- 4.17.3. permita a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria;
- 4.17.4. realize o tratamento de dados pessoais, conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o tratamento de informações classificadas, conforme legislação vigente;
- 4.17.5. implemente controles criptográficos, registros de logs para rastreabilidade de eventos e incidentes, bem como controles de acesso tendo em vista o princípio do menor privilégio;
- 4.17.6. utilize recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual a IFRA S.A. está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos; e
- 4.17.7. reporte de imediato à Superintendência de Tecnologia da Informação da Infra S.A. sobre incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC. É necessário que a comunicação seja feita de forma tempestiva para que as providências sejam tomadas em tempo hábil de modo a solucionar o incidente ou amenizar seus efeitos.
- 4.18. **Vistoria:**
- 4.18.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.19. **Sustentabilidade:**
- 4.19.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1/2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:
- a) A CONTRATADA deve orientar os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - b) A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;
  - c) A CONTRATADA deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;
  - d) A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da CONTRATANTE no que for aplicável;
  - e) A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
  - f) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção do quadro da empresa;
  - g) É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
  - h) É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
  - i) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
  - j) A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
  - k) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
  - l) A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
  - m) É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;
  - n) A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.
  - o) A CONTRATADA deverá promover o descarte sustentável dos resíduos utilizados no exercício das atividades de seus funcionários.
- 4.20. **Indicação de marcas ou modelos:**
- 4.20.1. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação, com a empresa ENGEMAP – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA. , inscrita no CNPJ 01.020.691/0003-10, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar (9049045), em razão da inviabilidade de competição para fornecimento da solução.
- 4.21. **Da exigência de carta de solidariedade:**
- 4.21.1. Para o fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.22. **Subcontratação:**
- 4.22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.23. **Da verificação de amostra do objeto:**
- 4.23.1. Não são exigidas amostras e/ou Prova de Conceito - POC para o objeto deste Termo de Referência.
- 4.24. **Garantias e suporte técnico do licenciamento:**

- 4.24.1. O prazo de garantia do software será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de seu aceite definitivo;
- 4.24.2. Durante o período de garantia, qualquer funcionalidade que apresente defeito ou mau funcionamento, deve ser corrigido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.24.3. O atendimento e chamado técnico deverá ser provido em horário comercial (08:00 às 18:00), durante os dias úteis da vigência contratual, através de site na internet, e-mail ou canal telefônico.

**4.25. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

- 4.25.1. Licença de uso de software para automação de estudos de traçados viários: 01 (uma) licença de uso do software Trimble Quantm Enterprise/Pathfinder, para processamento de traçados em projetos de até 250 km de extensão com três acessos simultâneos.

**5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 5.1. A presente contratação será realizada por meio de contratação direta conforme art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e inciso I, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Infra S.A. Nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA de 24 de novembro de 2023.

**5.2. Justificativa para contratação direta:**

- 5.2.1. O “caput” do art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública:

“Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

- 5.2.2. O “caput” do art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Infra S.A. Nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA de 24 de novembro de 2023, prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública:

“Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:

I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; e”.

- 5.2.3. Neste contexto, o software Trimble Quantm se apresenta como solução única, com especificações técnicas singulares. Cabe mencionar que a Valec contratou anteriormente 1 (uma) licenças de uso cliente, para 5 (cinco) usuários simultâneos, necessitando dar continuidade ao uso da licença Pathfinder para processamento no servidor. Seu fornecimento é realizado por um único representante comercial, de acordo com comprovações de exclusividade emitidas pela fabricante do produto e por associações comerciais. A contratação direta se apresenta, portanto, pertinente para a contratação da solução de Tecnologia da Informação.

**5.3. Instrução para contratação direta:**

- 5.3.1. O art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Infra S.A. Nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA de 24 de novembro de 2023, prevê no parágrafo § 2º:

“§ 2º O processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação deverá ser instruído com:

I - Proposta de Preços válida;

II - Justificativa do preço comprovando a adequabilidade aos preços praticados no mercado, que poderá ser feita com a apresentação de Notas Fiscais emitidas a outros compradores ou com a apresentação de contratos firmados com outros órgãos da Administração Pública ou privada ou outro meio idôneo, observada ainda a atualidade preferencialmente não superior a 2 (dois) anos da fonte de preços.”.

- 5.3.2. Consta como anexo a este Termo de Referência a proposta de preços do fornecedor (SEI nº 8862416) atendendo ao item I do parágrafo 2 acima referenciado e como apêndice o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 9049045) contendo a justificativa do preço atendendo ao item II do parágrafo 2 acima referenciado.

**6. HABILITAÇÃO**

**6.1. Habilitação/Razão da escolha do fornecedor:**

- 6.1.1. A empresa ENGEMAP Engenharia, Mapeamento e Aerolevantamento Ltda. é a distribuidor e vendedor exclusivo no âmbito de todo o território nacional para comercialização do software Trimble Quantm, bem como para executar serviços de manutenção e assistência técnica do citado software, conforme declaração de exclusividade fornecida pela Trimble, anexa a este Termo de Referência (SEI nº 9036846).

**6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.3. Qualificação técnica:**

- 6.3.1. Não se aplica.

**7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 7.2. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de créditos orçamentários consignados a Infra S.A., disponibilizados na UGR 39207 - Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; Programa de Trabalho nº 26.121.0032.20UC.0000 - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes .
- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 7.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 7.5. A contratação será atendida ela seguinte dotação:
- Funções Programáticas nº 26.126.0032.218T.0001 - Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação;
  - Natureza da Despesa nº 3.3.90.40.06 - Locação de Softwares;
  - Fonte de Recursos: 1000;
- 7.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 7.7. Declaração de Disponibilidade Orçamentária (8862045).

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.866.320,00** (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais), conforme proposta comercial anexa (8862416).

**8.2. Pesquisa de Mercado com Mapa Comparativo de Preços:**

8.2.1. A vantagem de usar o Quantm Pathfinder reside na possibilidade de otimização da quantidade de núcleos da CPU a serem acionados durante o processamento das alternativas de traçados que, por conseguinte, reduz o tempo de processamento de máquina, e ao mesmo, uma vez que está instalado em uma máquina servidor, libera a máquina cliente desse tipo de processamento mais intenso e demorado, permitindo que essa seja utilizada em outras frentes dos estudos no Quantm cliente, aumentando assim a produtividade dos trabalhos.

8.2.2. Consta também na proposta a tabela a seguir, com os preços para o licenciamento das opções supramencionadas.

Tipo de licença	Acessos simultâneos	Período/ciclos	Preço unitário anual	Preço total
Quantm-E250 (250x250 km)	3	3 anos	R\$ 1.622.106,60	R\$ 4.866.320,00
Quantm-E100 (100x100 km)	1	3 anos	R\$ 1.544.400,00	R\$ 4.633.200,00
Quantm-E100 (100x100 km)	10	3 anos	R\$ 1.769.400,00	R\$ 5.308.200,00
Quantm-D50 (50x50 km)	1	3 anos	R\$ 1.372.800,00	R\$ 4.118.400,00
Quantm-D50 (50x50 km)	2 (Licenças)	3 anos	R\$ 2.745.600,00	R\$ 8.236.800,00

**8.3. Análise comparativa de custos (TCO):**

8.3.1. Preceitua a Orientação Normativa nº 17, expedida pelo Advogado Geral da União, com a redação conferida pela Portaria AGU nº 572, de 13/12/2011, que “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e /ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

8.3.2. Em atenção a orientação acima descrita, para verificação da vantajosidade do preço proposto para a Infra S.A., verifica-se que a empresa ENGEMAP Engenharia, Mapeamento e Aerolevamento Ltda. celebrou os seguintes contratos:

8.3.3. Contrato nº 034/2018 (4317138) com a empresa pública Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Processo nº 51402.218474/2018-51) para fornecimento de licença de utilização e suporte técnico do Trimble Quantm Enterprise/Pathfinder 250 pelo período de 15 (quinze) meses. Ainda, de acordo com informações constantes no referido contrato e confirmadas junto ao Portal da Transparência, o valor contratado foi de R\$ 2.383.277,94;

8.3.4. O Contrato, firmado com a EPL previa o fornecimento da licença de uso do software Trimble Quantm Enterprise Pathfinder 250, pelo período de 39 (trinta e nove) meses, ao custo de R\$ 5.311.204,87;

8.3.5. O Contrato, firmado com o DNIT em junho/2024 prevê o fornecimento da licença de uso do software Trimble Quantm Enterprise Pathfinder 250, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para 3 (três) usuários, ao custo de R\$ 4.866.320,00.

8.3.6. Ainda em relação à comprovação de vantajosidade, os documentos (Anexar ao processo os contratos e colocar os números correspondente do SEI) apresentam os últimos contratos celebrados entre a empresa Engemap e as empresas Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, EPL - Empresa de Planejamento e Logística S.A e o DNIT – Departamento de Infraestrutura dos Transportes para fornecimento de objeto equivalente ao pretendido por esta contratação.

Órgão/Empresa	Contrato	Valor Original Total (PI) (RS)	Tempo de Vigência (meses)	Valor Original Anual (PI) (RS)
VALEC	034/2018	R\$ 2.383.277,94	15	R\$ 1.906.622,35
EPL	020/2017	R\$ 5.311.204,87	39	R\$ 1.634.216,88
DNIT.	006/2024	R\$ 4.866.320,00	36	R\$ 1.622.106,60
INFRA SA	Proposta 07/2024	R\$ 4.866.320,00	36	R\$ 1.622.106,60

**Valores originais dos contratos**

Órgão/Empresa	Contrato	Valor Original Total (PI) (RS)	Tempo de Vigência (meses)	Valor Original Anual (PI) (RS)
VALEC	034/2018	R\$ 3.256.061,49	15	R\$2.604.849,19
EPL	020/2017	R\$7.584.614,06	39	R\$ 2.333.727,40
DNIT.	Proposta 006/2024	R\$ 4.917.587,76	36	R\$ 1.622.398,43
Média				R\$ 1.640.947,47

**Valores atualizados pelo IPCA (IBGE)**

8.3.7. Ao se comparar os valores anuais da proposta atual (R\$ 1.622.398,43) com os valores anuais dos demais contratos, percebe-se que o valor da proposta atual é inferior aos praticados da Valec e EPL, abaixo da média das contratações analisadas, e igual ao valor do DNIT, o que enfatiza a vantajosidade da proposta, conforme pode ser verificado na tabela-resumo apresentada acima.

8.3.8. Para corroborar a afirmativa acima, utilizou-se também para estimativa de preço, as referências baseadas em contratações anteriores do DNIT, apresentadas na tabela a seguir, sendo que o valor médio anual atualizado destas contratações, para junho/2024, é de R\$ 1.880.965,15 (licença/ano), que é maior do que a proposta atual de R\$ 1.622.398,43.

Ano	2013/2014	2016	2017/2018	2018/2019	2020/2023
Valor	R\$ 1.166.157,99	R\$ 1.245.009,15	R\$ 1.119.654,75	R\$ 1.282.913,23	R\$ 1.473.423,75
Reajustados para 06/2024	R\$ 2.204.243,38	R\$ 1.923.407,79	R\$ 1.598.911,99	R\$ 1.752.730,68	R\$ 1.925.531,89
Período	abr/2013 a abr/2014	jan/2016 a jan/2017	out/2017 a out/2018	out/2018 a out/2019	jun/2020 a jun/2023
Instrumento	Contrato 366/2023-00, às fls. 265 a 270 do Processo -50600.051237/2012- 18-vol-02 (1581009)	Contrato 937/2015, às fls 138 a 144 do Processo -50600.067728/2014- 34 (1579498)	Contrato 699/2016 , às fls. 196 a 199 do Processo -50600.052358 /2016-01-Vol-01T (0945829)	Termo 1º Termo Aditivo de Prorrogação 699/2016 (1942268)	Contrato nº 404 /2020 CGPLAN (5813755) e Termo Aditivo CGPLAN (6996083)
Observações	12 meses da licença Pathfinder 250 km com 10 acessos simultâneos (inclui treinamento)	12 meses da licença Pathfinder 100 km com 10 acessos simultâneos (inclui treinamento)	12 meses da licença Pathfinder 100 km com 10 acessos simultâneos (inclui treinamento)	12 meses da licença Pathfinder 100 km com 10 acessos Simultâneos (inclui treinamento)	36 meses da licença Pathfinder 250 km com 10 acessos simultâneos (inclui treinamento)

Ano	Valores contratados (06/2024)
2013/2014	R\$2.204.243,38
2016	R\$1.923.407,79



2017/2018	R\$1.598.911,99
2018/2019	R\$1.752.730,68
2020/2023	R\$1.925.531,89
<b>Média</b>	<b>R\$1.880.965,15</b>

8.3.9. Face a todo exposto, em análise as opções apresentadas e considerando as necessidades desta Infra S.A., bem como balizado pelo princípio da economicidade, conclui-se que a escolha mais adequada para a administração pública consiste na aquisição de 01 (uma) licença Quantm Enterprise 250 por 3 (três) anos, para utilização simultânea de 3 usuários, no valor de R\$ R\$ 4.866.320,00.

8.3.10. Considerando os preços apresentados anteriormente, conclui-se que a atual proposta está compatível com os valores praticados nas últimas contratações junto ao DNIT., bem como alinhada em relação à contratação realizada pela EPL e da Valec.

8.3.11. O valor de contratação anual da proposta escolhida é de R\$ R\$ 1.622.106,60 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, cento e seis reais e setenta centavos), que representa uma variação a menor em todas as comparações da tabela acima, inclusive abaixo das médias.

8.3.12. A título de comparação, este percentual de reajuste é inferior à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre 01junho de 2020 e junho de 2024, apurado em 30,68%, conforme consulta no endereço Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

8.3.13. Ressalta-se, ainda, que o valor da contratação inclui os riscos de flutuação cambial, uma vez que a licença de uso do software Trimble Quantm Enterprise/Pathfinder é cotada em dólares americanos (US\$), que, no período observado entre a última proposta para contratação pelo DNIT com data base de janeiro de 2024 e a atual proposta, junho de 2024, é de aproximadamente 13,64%, conforme consulta no endereço Banco Central do Brasil (bcb.gov.br).

8.3.14. Com base nas informações apresentadas, conclui-se pela razoabilidade dos valores ofertados.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A solução CONTRATADA passará por processo de aceitação de cada produto, software ou serviço por parte da Infra S.A., a fim de verificar se todas as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios serão plenamente atendidos.

### 9.2. Prazo de Vigência:

9.2.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

### 9.3. Prazo de execução do objeto:

9.3.1. A execução do objeto será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato.

### 9.4. Indicação de marca ou modelo:

9.4.1. Trata-se de **Inexigibilidade de Licitação**, com a empresa ENGEMAP – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA. , inscrita no CNPJ 01.020.691/0003-10, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar (9049045), em razão da inviabilidade de competição para fornecimento da solução.

### 9.5. Regime de Execução

9.5.1. O regime de execução da presente contratação será a **empreitada por preço global**, pois se trata de contratação da execução do serviço por preço certo de total.

### 9.6. Especificar os serviços

9.6.1. Nos termos especificados neste instrumento e na Proposta (8862416).

### 9.7. Locais, Prazos e Condições de execução:

9.7.1. Prazos: Deverão ser observados todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.7.2. Horários: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada com a INFRA S.A. nos horários de funcionamento da Empresa, qual seja: em dias úteis, de 8:00h às 12:00 e de 14:00h às 19:00h.

9.7.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à INFRA S.A. em conformidade com este Termo de Referência.

9.7.4. Locais de Execução: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer na INFRA S.A., endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco "G", 8º Andar, Lotes 3 e 5. Asa Sul, 70.070-010.

### 9.8. A execução seguirá o seguinte Cronograma Físico-Financeiro:

Evento	Prazo de Entrega	Percentual a ser pago
Assinatura do Contrato	Data de assinatura do contrato	0% (zero) por cento
Reunião Inicial / Emissão da O.S.	Data de assinatura do contrato + 10 (dez) dias corridos = B	0% (zero) por cento
Início da Execução	B + 1 dia útil = C	0% (zero) por cento
Termo de Recebimento Provisório	C + 10 (dez) dias úteis = D	0% (zero) por cento
Termo de Recebimento Definitivo	D + 5 (cinco) dias úteis = E	0% (zero) por cento
Pagamento	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Faturamento	100% (cem) por cento

9.8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### 9.9. Materiais a serem disponibilizados:

9.9.1. Não se aplica.

### 9.10. Mecanismos Formais de Comunicação:

9.10.1. Para a troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão adotados os seguintes meios de comunicação:

9.10.1.1. Ordem de Serviço, conforme Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens;

9.10.1.2. Termo de Recebimento Provisório (TRP) - Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório;

9.10.1.3. Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo;

9.10.1.4. E-mail e/ou Ofício;

9.10.1.5. Atas de Reunião; e

9.10.1.6. Outros que a CONTRATANTE julgar necessário, mas com o conhecimento da CONTRATADA.

9.10.2. As comunicações deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico ou outra ferramenta institucional de comunicação nas situações em que não seja necessário ato formal.

9.10.3. Documentos formais deverão ser assinados, preferencialmente, pelo sistema SEI da Infra S.A.;

9.10.4. Deverão ser utilizados e-mails corporativos para envio de mensagens e documentos digitais;

9.10.5. Videoconferências serão realizadas através de ferramenta institucional da Infra S.A., preferencialmente o Microsoft Teams.

9.10.6. Os mecanismos de comunicação para fins de acionamento de garantia e suporte técnico deverão seguir as definições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.11. **Rotinas de Execução:**

- 9.11.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da Portaria da Equipe de Fiscalização do Contrato, deve ser realizada a reunião inicial, na sede da CONTRATANTE ou online, onde a CONTRATADA deverá apresentar formalmente um representante para ser seu Preposto junto à CONTRATANTE e entregar o Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência assinados, conforme Anexos VI e VIII deste Termo de Referência.
- 9.11.2. Em até 5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial, a Contratada deverá designar um profissional para atuar como Gestor do Contrato.
- 9.11.3. A Ordem de Serviço - OS será emitida em até 30 (trinta) dias corridos da Reunião Inicial.
- 9.11.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a ativação das licenças a partir da entrega da OS.
- 9.11.5. As licenças deverão ser válidas durante o período contratado para execução, garantindo acesso a quaisquer atualizações que venham a ser lançadas nesse período, bem como suporte durante a vigência do contrato.
- 9.11.6. A CONTRATADA deverá apresentar declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.
- 9.11.7. Após a ativação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, relatório demonstrativo das licenças ativadas.
- 9.11.8. A partir do recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar o Termo de Recebimento Provisório - TRP.
- 9.11.9. Após a entrega do TRP, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 9.11.10. Após a entrega do TRD, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar seu faturamento e emitir a Nota Fiscal referente a OS.

9.12. **Realização da Reunião Inicial:**

- 9.12.1. Deverá ser realizada reunião inicial, on-line ou de forma presencial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, da CONTRATADA e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:
- 9.12.2. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;
- 9.12.3. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência assinados;
- 9.12.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

9.13. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:**

- 9.13.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 9.13.2. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na envolvida, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, se encontram nos Anexos VI e VIII deste Termo de Referência.

9.14. **Do sigilo e das restrições:**

- 9.14.1. Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 9.14.2. Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a implantação da solução;
- 9.14.3. Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um Termo de Compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que ela o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE; e
- 9.14.4. Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

9.15. **Condições de recebimento:**

- 9.15.1. Constan anexos nos Anexos do Termo de Referência Modelos de : Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório e Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 9.15.3. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:
- 9.15.4. Relatório de entrega da solução;
- 9.15.5. Relatório dos serviços de suporte técnico e manutenção realizados no período;
- 9.15.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 9.15.6.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da solução em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.15.6.2. Cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.15.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.15.7. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.15.8. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Instrumento Contratual deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.15.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 9.15.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.15.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 9.15.8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em instrumento contratual e por força das disposições legais em vigor.
- 9.15.8.5. Os serviços/material/equipamento/produto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.16. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

- 9.16.1. Os itens e quantitativos definidos no Estudo Técnico e de acordo com a Proposta (9049045).
- 9.17. **Formas de transferência de conhecimento:**
- 9.17.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.
- 9.18. **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**
- 9.18.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 10.1. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN nº. 94/2022 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos da Infra S.A.
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de regência da Infra S.A., e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.6. As atividades serão exercidas por equipe de gestão e fiscalização da execução contratual designada formalmente, a qual desenvolverá um conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Infra S.A. para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente da CONTRATANTE para formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 10.7. **Preposto:**
- 10.7.1. A CONTRATADA deverá indicar, em até 5 (cinco) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.
- 10.7.2. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 10.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 10.8. **Fiscalização:**
- 10.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD/ME nº 94/2022 e da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A., aprovada pela Resolução Normativa - INFRASA nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA.
- 10.8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
- 10.8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.8.4. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 10.8.4.1. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior).
- 10.8.4.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.
- 10.8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 10.8.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 10.8.7. Para fins de recebimento provisório, será verificado se ocorreu a entrega completa do serviço.
- 10.9. **Fiscalização técnica:**
- 10.9.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.9.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.10. **Fiscalização administrativa:**
- 10.10.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.10.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.10.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 10.10.3.1. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/ pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa à formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 10.10.3.2. Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

- 10.10.3.3. Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 10.10.3.4. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação exigida pelo Termo de Referência e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;
- 10.10.3.5. Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI;
- 10.10.3.6. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- 10.10.3.7. Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato;
- 10.10.3.8. Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;
- 10.10.3.9. Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
- 10.10.3.10. Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora;
- 10.10.3.11. Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

#### 10.11. **Gestor do contrato:**

- 10.11.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.11.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.11.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando couber.
- 10.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 10.12. **Do recebimento:**

- 10.12.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.12.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 10.12.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 10.12.4. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.12.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 10.12.9.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
  - 10.12.9.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 10.12.9.3. emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  - 10.12.9.4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
  - 10.12.9.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.12.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.12.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 11. **RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### 11.1. **São obrigações da contratante:**

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante aquisição da licença de software no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 11.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.1.10. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos no Contrato;
- 11.1.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 11.1.13. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 11.1.14. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA;
- 11.1.15. Convocar a CONTRATADA a participar das reuniões;
- 11.1.16. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados ao objeto do contrato;
- 11.1.17. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.1.18. Apresentar à CONTRATADA processos de trabalho, políticas e normas internas relacionadas ao objeto da contratação;
- 11.1.19. Acompanhar as atividades de implantação, de forma a reter informações críticas de negócio, e estar apto a conduzir, de forma emergencial, os serviços de manutenção evolutiva e sustentação da Solução, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica;
- 11.1.20. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas;
- 11.1.21. Recusar recebimento de qualquer serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e na Ordem de Serviço de solicitação;
- 11.1.22. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa de serviços relacionados ao objeto contratado;
- 11.1.23. Aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório;
- 11.1.24. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
- 11.1.25. Liberar as garantias prestadas pela CONTRATADA nos tempos contratualmente previstos;
- 11.1.26. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.27. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde será instalado o sistema, para execução dos serviços;
- 11.1.28. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.1.29. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 11.1.30. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços, para adoção das providências de saneamento;
- 11.1.31. Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados;
- 11.1.32. Nomear Gestor/Fiscal para todas as tratativas de ordem administrativas e técnicas inerentes ao contrato, bem como todos os acordos firmados em decorrência da prestação dos serviços;
- 11.1.33. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 11.1.34. As demais obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas neste Termo de Referência;
- 11.1.35. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.36. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.37. Prover a infraestrutura física necessária à execução das ações de treinamento e capacitação na Solução;
- 11.1.38. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 11.2. **São obrigações da contratada:**
- 11.2.1. Entregar o direito de uso da licença de software conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 11.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, da aquisição da licença para uso do software em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 11.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 11.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.
- 11.2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

- 11.2.10. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.
- 11.2.11. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.2.14. Reparar os danos porventura decorrentes da inexecução contratual diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
- 11.2.15. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas nos instrumentos que facultaram a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.2.17. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 11.2.18. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato usando a da Solução de Tecnologia da Informação, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;
- 11.2.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.2.20. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.2.21. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxos de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 11.2.22. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos;
- 11.2.23. Solicitar, com prazo mínimo de 48 horas, a realização de reunião com o CONTRATANTE;
- 11.2.24. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do CONTRATANTE;
- 11.2.25. Dar conhecimento a todos os profissionais que venham a prestar serviços relacionados ao objeto contratado, os processos de trabalho, políticas e normas internas do CONTRATANTE, bem como zelar pela observância de tais instrumentos;
- 11.2.26. Cuidar para que toda documentação gerada durante a execução dos serviços sigam as definições do Anexo que trata do Detalhamento dos Documentos Inerentes à Contratação e estejam disponíveis e atualizadas no controle de versão;
- 11.2.27. Alocar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a experiência profissional e qualificação técnica exigida, apresentando a documentação que comprove a qualificação;
- 11.2.28. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE;
- 11.2.29. Devolver, quando do término do contrato ou do desligamento de profissionais da equipe, os crachás fornecidos pelo CONTRATANTE. No caso de eventual extravio ou dano, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE;
- 11.2.30. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 11.2.31. Informar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade, para providências de revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE;
- 11.2.32. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.2.33. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 11.2.34. Responder por danos patrimoniais causados por profissionais da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato;
- 11.2.35. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato;
- 11.2.36. Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
- 11.2.37. Providenciar, às suas custas, link de comunicação para acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços contratados, quando não fornecido pelo CONTRATANTE;
- 11.2.38. Manter em suas dependências e às suas custas, ambiente computacional compatível com o ambiente utilizado no CONTRATANTE;
- 11.2.39. Executar os serviços objeto da presente contratação, observando as melhores práticas preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e os requisitos estabelecidos para gestão do ciclo devida da Solução;
- 11.2.40. Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da CONTRATADA com outrem;
- 11.2.41. Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 11.2.42. Adotar as providências necessárias para exclusão do CONTRATANTE da licitação na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refira-se a serviço prestado ou bem fornecido ao CONTRATANTE. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, reembolsar o CONTRATANTE, no prazo de dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido ele obrigado a pagar;
- 11.2.43. Permitir o acompanhamento, pelo CONTRATANTE, de todas as atividades realizadas no escopo do serviço de implantação, de forma a absorver informações críticas de negócio e possibilitar a condução, de forma emergencial, os serviços de manutenção evolutiva e sustentação da Solução;
- 11.2.44. Apresentar o Plano de Trabalho e o Cronograma de desenvolvimento das atividades contratadas para aprovação da CONTRATANTE, antes do início das atividades;
- 11.2.45. Atender as solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 11.2.46. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados;
- 11.2.47. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 11.2.48. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições da contratação, incluindo a atualização de documentos de controle de tributos e contribuições;
- 11.2.49. Apresentar, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a GFIP/SEFIP completa sem omissões de informações;

- 11.2.50. A CONTRATADA deverá participar, com seu representante credenciado pela CONTRATANTE, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;
- 11.2.51. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades objeto do contrato;
- 11.2.52. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.2.53. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.2.54. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.2.55. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto estabelecido;
- 11.2.56. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 11.2.57. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.2.58. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo, também, quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.59. Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE, às quais, durante a vigência do contrato, venha a ter conhecimento ou acesso, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;
- 11.2.60. Caberá à CONTRATADA entregar à CONTRATANTE um Termo de Confidencialidade assinado por seu representante legal, bem como Termos de Confidencialidade assinados por cada um dos profissionais designados para a prestação de serviços à CONTRATANTE;
- 11.2.61. Indicar formalmente pessoa responsável e/ou canal de atendimento responsável pela captação de demandas, fiscalização do cumprimento dos serviços/atividades, registro das ocorrências de anormalidades, prestação de esclarecimentos ao gestor e ao fiscal do contrato sobre qualquer tema referente ao objeto contratual;
- 11.2.62. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário;
- 11.2.63. Executar todos os serviços contratados com profissionais habilitados e qualificados e em quantidade suficiente, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança das atividades, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e com observância aos prazos pactuados;
- 11.2.64. Respeitar as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE;
- 11.2.65. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos, não conformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício, de acordo com a legislação aplicável;
- 11.2.66. Manter, durante a execução do contrato, as condições de contratação e contratação exigidas no Instrumento de Contratação;
- 11.2.67. Prestar informações e dirimir eventuais dúvidas da CONTRATANTE sobre a execução do contrato, por meio de seu preposto, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;
- 11.2.68. Realizar o atendimento das solicitações de serviço e executar os serviços solicitados pelos gestores autorizados da CONTRATANTE em conformidade com o cronograma estabelecido e aprovado pela CONTRATANTE;
- 11.2.69. Fornecer toda documentação informativa para melhor uso da solução adquirida;
- 11.2.70. Possuir metodologia formal para executar as atividades e implantação da solução e respectivos produtos, previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- 11.2.71. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer informação da CONTRATANTE acessada ou gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem essas de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 11.2.72. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa causar, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que sejam causados por seus prepostos, empregados ou representantes;
- 11.2.73. Para efeitos do presente documento, serão consideradas confidenciais as informações transmitidas por qualquer meio, tangível ou não, relativa à CONTRATANTE, que venham a ser divulgadas e que não sejam de domínio público, não incluído:
- 11.2.73.1. Informações e dados que sejam obtidos pela CONTRATADA por meio de terceiros, desde que sem violação, por parte destes terceiros, de obrigação de sigilo;
- 11.2.73.2. Informações e dados que já estejam na posse da CONTRATADA e que tenham sido obtidas de forma legítima, sem qualquer violação a contratos, termos e/ou acordos firmados com a CONTRATANTE; e
- 11.2.73.3. Informações e dados que sejam divulgados publicamente por terceiros, desde que tal fato não esteja relacionado à violação de sigilo por parte da CONTRATADA.
- 11.2.74. Entregar à CONTRATANTE o Termo de Confidencialidade no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
- 11.2.75. Entregar, por meio do seu preposto, o Termo de Confidencialidade assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual, no caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da CONTRATADA;
- 11.2.76. Responder pelas despesas relativas a encargos, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- 11.2.77. Arcar com as exigências dos poderes públicos, bem como com as multas que lhe sejam impostas pela CONTRATANTE;
- 11.2.78. Disponibilizar profissional qualificado para elaboração dos Planos de Trabalho, juntamente com a equipe designada pela CONTRATANTE;
- 11.2.79. Elaborar os Planos de Trabalho em até 20 dias, contados da solicitação expressa da CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE;
- 11.2.80. Disponibilizar seus especialistas para consultas demandadas pela CONTRATANTE, sempre que for necessário, sem qualquer custo adicional;
- 11.2.81. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 11.2.81.1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 11.2.81.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.82. Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE.
- 11.2.83. A obrigação da contratada de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- 11.2.84. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, e informá-los sobre a vedação de executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio do objeto do contrato;
- 11.2.85. A CONTRATADA anui, expressa e antecipadamente, com a possibilidade de aplicação de instituto da compensação prevista no Código Civil, na hipótese de as partes serem devedores e credores entre si por meio de dívidas líquidas, vencidas e fungíveis em contratos diversos, desde que respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.86. Disponibilizar para download no período contratual todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades, novas versões dos

Softwares, de sistemas operacionais garantido pelo licenciamento.

11.2.87. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

11.2.88. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme disposto no item 12.7 - Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios as Faixas de ajuste no pagamento e Sanções, conforme disposto no item 12.7 - Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.

12.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados na OFB/OS bem como os estipulados no Termo de Referência.

### 12.5. Critérios de Aceitação:

12.5.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

12.5.1.1. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas) ou subscrição pelo período de meses, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".

12.5.1.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### 12.6. Procedimentos de Teste e Inspeção:

12.6.1. Não se aplica.

### 12.7. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:

12.7.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAF – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO	
Tópico	Indicador de Atraso no Fornecimento
Finalidade	Medir o tempo de atraso no fornecimento dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) / Ordem de Serviço (OS).
Meta a cumprir	IAF <= 0   A meta definida visa garantir o fornecimento dos produtos e serviços dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB ou OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP).
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB/OS. Será subtraída a data de fornecimento dos bens e serviços pela data de início da execução da OFB/OS.
Periodicidade	Para cada OFB/OS encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p style="text-align: center;"><b>IAF = TEX – TEST</b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAF</b> – Indicador de Atraso no Fornecimento;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB/OS, da sua data de início até a data de fornecimento dos bens e serviços. A data de início será aquela constante na OFB/OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB/OS. A data de entrega da OFB/OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB/OS continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado fornecer os bens e serviços e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OFB/OS – constante na OFB/OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade não serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB/OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAF: Menor ou igual a 0 (zero) – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1% por dia de atraso sobre o valor da OFB/OS. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor OFB/OS.

## 13. PAGAMENTO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço contratado, conforme este Termo de Referência.

13.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.3. **O pagamento será efetuado pela Contratante em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

- Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão



contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

13.6. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de prestação dos serviços;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Caso ocorra algum impedimento para pagamento, a contratada deverá ser comunicada para regularização.

13.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, **quando couber**:

13.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

13.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

13.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

## 14. REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de um ano contados da proposta mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, em atendimento ao art. 24. Da IN nº 94/2022-SGD., com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = [V (I - I_0)] / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I\_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

14.2. O reajuste, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do contrato, dada a conveniência, poderão ser formalizadas por aditamento.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

## 16. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

16.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

16.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nos itens 16.2 e 16.3 deste Termo de Referência;

16.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

16.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

16.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

16.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 16.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.1.1. Caução em dinheiro;

17.1.2. Seguro-garantia; ou

17.1.3. Fiança bancária.

17.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

17.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.

17.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

17.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.5.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.5.3. Multas contratuais aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

17.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, caso o contrato preveja a dedicação de mão de obra exclusiva ou empreitada para construção obra certa.

17.6. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.

17.7. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.8. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:

17.8.1. Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;

17.8.2. Correspondência a porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato;

17.8.3. Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

17.8.4. Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;

17.8.5. Previsão de cobertura nos termos do item 17.5 deste instrumento.

17.9. No caso de a garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado:

17.9.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;

17.9.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

17.9.3. Na apólice deverão constar:

17.9.3.1. o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente;

17.9.3.2. nome e número do CNPJ da segurada (CONTRATANTE); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

17.9.3.3. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomadora da apólice).

17.10. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

17.11. No caso de a garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:

17.11.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 – Código Civil;

17.11.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:

17.11.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

17.11.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

17.11.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

17.11.2.4. Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação;

17.11.2.5. Declaração da CONTRATADA de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro e 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e

17.11.2.6. Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.

17.12. No caso de opção por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta caução vinculada à CONTRATANTE.

17.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.14. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.

## 18. ALTERAÇÕES

- 18.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- 18.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - 18.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nos subitens 18.2 e 18.3 deste Termo de Referência;
  - 18.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - 18.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - 18.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - 18.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 18.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 18.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 18.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 18.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:
- 19.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.
  - 19.1.2. Multa moratória e compensatória:
    - 19.1.2.1. Moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. A parcela inadimplida corresponderá ao valor estabelecido para cada etapa/produto do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
    - 19.1.2.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias. A parcela inadimplida corresponderá ao valor estabelecido para cada etapa/produto do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
    - 19.1.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;
    - 19.1.2.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;
    - 19.1.2.5. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da CONTRATADA assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.
- 19.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
- 19.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 19.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 19.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 19.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
  - 19.2.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 19.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
  - 19.2.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 19.2.8. Cometer fraude fiscal;
  - 19.2.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.
- 19.3. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.
- 19.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.
- 19.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.6. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.
- 19.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE.
- 19.8. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAS e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

## 20. RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
  - II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
  - III - Por determinação judicial.
- 20.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.
- 20.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:
- 20.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 20.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 20.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - 20.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
  - 20.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
  - 20.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
  - 20.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
  - 20.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 20.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 20.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 20.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
  - 20.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
  - 20.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 20.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - 20.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - 20.3.16. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  - 20.3.17. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - 20.3.18. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
  - 20.3.19. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
  - 20.3.20. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:
- 20.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e/ou
  - 20.5.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 20.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:
- I - Devolução da garantia;
  - II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
  - III - Pagamento do custo da desmobilização.
- 20.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
  - III - Indenizações e multas.

## 21. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 21.1. A análise dos riscos que pode comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, encontra-se no **Anexo IX**.

## 22. PUBLICIDADE DE DADOS

- 22.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 22.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 22.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 22.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 22.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
  - 22.4.2. Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
  - 22.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente da licitação.

## 23. VERIFICAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO E/OU PROVA DE CONCEITO

- 23.1. Não são exigidas amostras e/ou Prova de Conceito - POC para o objeto deste Termo de Referência.

## 24. HIPÓTESE DE INVERSÃO DE FASES

- 24.1. Não se aplica.

## 25. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E RESTRIÇÕES

- 25.1. Pertence à CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 9.609/1998 e a Lei 9.610/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e/ou desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.
- 25.2. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pela CONTRATANTE.
- 25.3. Todos os produtos concebidos durante a execução dos serviços do Termo de Referência deverão ser rotineiramente sincronizados com o repositório de documentos da CONTRATANTE.
- 25.4. Fica a CONTRATADA obrigada a transferir para a CONTRATANTE, os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação.
- 25.5. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à CONTRATANTE na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores.
- 25.6. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a Infra S.A. por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução dos produtos.
- 25.7. Do Sigilo e das Restrições:
- 25.7.1. Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 25.7.2. Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos sistemas.
- 25.7.3. Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE.
- 25.7.4. Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.
- 26. FORÇA MAIOR**
- 26.1. Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela CONTRATANTE, a existência de tais circunstâncias, os serviços serão suspensos, mediante comunicação escrita da CONTRATANTE, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá pedir a rescisão do Contrato, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos serviços executados até a data da ocorrência do evento de força maior.
- 26.2. Para efeito deste Termo de Referência, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.
- 27. DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**
- 27.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.
- 27.2. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 27.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 28. OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**
- 28.1. O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para-fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 28.2. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no subitem 28.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da CONTRATANTE, esta poderá reter, dos pagamentos vindouros, um montante equivalente ao encargo não recolhido pelo CONTRATADO, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.
- 28.3. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos serviços previstos no Contrato.
- 29. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**
- 29.1. A CONTRATADA deverá observar a política de transações com partes relacionadas da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.
- 29.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
- 29.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CONTRATANTE.
- 29.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.
- 29.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A. em todos os níveis hierárquicos.
- 30. COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE**
- 30.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.
- 30.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:
- 30.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;
- 30.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;
- 30.2.3. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Termo de Referência, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas;
- 30.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a colaborar com o processo de Due Diligence, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a CONTRATANTE possa ficar exposta em decorrência desta relação;
- 30.2.5. É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de pessoas indicadas por agentes públicos da CONTRATANTE, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela CONTRATADA do recrutamento e seleção de seu pessoal.
- 31. ANTINEPOTISMO**

31.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

31.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

31.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A., em todos os níveis hierárquicos.

31.4. Os terceirizados eventualmente alocados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão assinar declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, que importe a prática de nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

## **32. LGPD**

32.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes no Anexo I do contrato.

## **33. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

33.1. Na hipótese de, em razão da execução do Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as disposições constantes no Anexo I do Contrato.

## **34. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

34.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **35. RENÚNCIA**

35.1. O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

## **ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

35.2. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações utilizado pela Infra S.A., sendo garantida a eficácia de suas cláusulas.

35.3. Caberá ao particular a ser contratado providenciar seu registro e acesso junto ao sistema adotado pela Infra S.A. para assinatura eletrônica do instrumento contratual e demais comunicações no curso da execução contratual.

35.4. Em conformidade com o disposto §1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-02/2001, a assinatura dos termos contratuais pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

35.5. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

## **36. ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

36.1. A CONTRATADA deverá garantir que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, habilitadas, mesmo após o encerramento da garantia, sem obrigação de disponibilizar novas atualizações por parte do fabricante.

36.2. A Infra S.A. deverá cancelar todos os perfis de acesso da CONTRATADA em seu ambiente computacional providos durante a execução do contrato.

36.3. A Infra S.A. deverá inativar as caixas postais da CONTRATADA, se aplicável.

36.4. A Infra S.A. deverá realizar o encerramento administrativo do contrato, com a devida baixa de pendências de pagamentos e demais pendências em aberto.

36.5. A Infra S.A. deverá emitir o Termo de Encerramento Contratual, que deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

## **37. DA PUBLICAÇÃO**

37.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

## **38. DO FORO**

38.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Contrato.

## **39. OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO QUE A ÁREA DEMANDANTE JULGAR NECESSÁRIAS.**

39.1. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação, devendo observar as normas e legislação aplicadas ao modelo de contratação.

## **40. DISPOSIÇÕES GERAIS**

40.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e suas alterações, Lei nº 13.303 de 30 de julho de 2016, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante do Contrato, independentemente de suas transcrições.

40.2. Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência, Edital, Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

40.3. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

40.4. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar: a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração, a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação, a devolução de recursos; a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais e outras que se apliquem.

40.5. A transição contratual e repasse de conhecimento, ao final do contrato, deve ser precedida de apresentação, pela CONTRATADA, de planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento.

40.6. Se a CONTRATADA for incluída no polo passivo conjuntamente com a CONTRATANTE, desde o início do processo, a CONTRATADA deverá assumir os custos e ônus decorrentes, preservando a CONTRATANTE indene das condenações e constrições judiciais, inclusive mediante o pagamento das garantias judiciais necessárias para impedir medida constritiva contra a CONTRATANTE;

40.7. Se a CONTRATADA não for incluída no polo passivo conjuntamente com a CONTRATANTE, esta última deverá dar ciência à CONTRATADA, devendo a CONTRATADA solicitar ao juiz sua integração ao processo na qualidade de co-ré ou de interveniente, hipótese em que, (a) caso deferida a solicitação da CONTRATADA, esta última ressarcirá a CONTRATANTE dos custos incorridos até a sua admissão ao processo trabalhista e, a partir de então, assumirá todos os custos e ônus decorrentes, preservando a CONTRATANTE indene das condenações e constrições judiciais, inclusive mediante o pagamento das garantias judiciais necessárias para impedir medida constritiva contra a CONTRATANTE, ou (b) caso indeferida a solicitação da CONTRATADA, esta última deverá ressarcir integralmente a CONTRATANTE de todos os custos que venham a ser suportados pela CONTRATANTE, mediante notificação acerca da sentença, acórdão e comprovantes de custos relacionados.

## **RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- I - Estudo Técnico Preliminar.
- II - Proposta de Preços.
- III - Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens.

- IV - Termo de Recebimento Provisório.
- V - Termo de Recebimento Definitivo.
- VI - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- VII - Termo de Confidencialidade.
- VIII - Termo de Ciência.
- IX - Mapa de Gerenciamento de Riscos
- X - Descrição Técnica

**41. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

41.1. Após instrução processual, submetemos o presente Termo de Referência, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, para ciência e posterior envio ao Diretor de Gestão para, concordando, **aprovar o presente Termo de Referência e encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

41.2. Conforme o §6º do artigo 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Equipe de Planejamento da Contratação				
Portaria 293 (SEI nº 8853350)				
(assinatura eletrônica) <b>LEONARDO LOPES LOURENÇO</b> Integrante Requisitante	(assinatura eletrônica) <b>IANA BELLI REIS SILVA</b> Integrante Requisitante	(assinatura eletrônica) <b>BRUNO NOGUEIRA DA COSTA</b> Integrante Requisitante	(assinatura eletrônica) <b>RAFAEL DE FARIA COSTA</b> Integrante Técnico	(assinatura eletrônica) <b>CÉLIO EDUARDO PEIXOTO NORMANDO</b> Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC
(assinatura eletrônica) <b>RENATO RICARDO ALVES</b> Superintendente de Tecnologia da Informação DIMEI/SUPTI

Aprovo,

Autoridade Competente
(assinatura eletrônica) <b>MARCELO VINAUD PRADO</b> Diretor de Mercado e Inovação DIMEI

**42. ANEXO I**

O Estudo Técnico preliminar referente à presente contratação consta no SEI nº ( 9049045).

**43. ANEXO II**

A proposta de preço referente à presente contratação consta no SEI nº (8862416).

**44. ANEXO III**

**ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS**

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.
O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.
<b>Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.</b>

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	<xxxx/aaaa>	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	<xx/aaaa>	Nº da Nota de Empenho	<Nº do Empenho>
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	<99.999.999/9999-99>
Preposto	<Nome do preposto>		
Contato	<Telefone e Email>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	<Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	<email_destinatario>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB:					R\$

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<XXXXXX>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
<b>Data de Início:</b>	<dd/mm/aaaa>	<b>Data do Fim:</b>	<dd/mm/aaaa>

4.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

#### 6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

(assinado eletronicamente)  
<NOME >  
<Responsável pela demanda/Fiscal Requiritante>  
Matrícula: <Nº da matrícula>

(assinado eletronicamente)  
<NOME >  
Gestor do Contrato  
Matrícula: <Nº da matrícula>

De acordo,

(assinado eletronicamente)  
<NOME >  
Superintendente de Tecnologia da Informação  
Matrícula: <Nº da matrícula>

Ciente,

(assinado eletronicamente)  
<NOME >  
Representante Legal da Contratada

#### 45. ANEXO IV

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. <b>Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.</b>

1 – IDENTIFICAÇÃO			
<b>Contrato nº</b>	<xx/aaaa>	<b>Vigência</b>	<dd/mm/aaaa>
<b>Objeto</b>	<XXXXXXXX>		
<b>Contratada</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	<99.999.999/9999-99>
<b>Nº da OS</b>	<xxx/aaaa>	<b>Data da Emissão</b>	<dd/mm/aaaa>
<b>Nº da Nota de Empenho</b>	<Nº do Empenho>	<b>Valor da Nota de Empenho</b>	<R\$ XX.XXX.XXX,XX>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual a da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

#### 3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.



Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	.....
...		...	.....
...		...	.....

4 – ASSINATURAS	
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	
<i>(assinatura eletrônica)</i> <NOME DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO> Matrícula: <Nº da matrícula>  <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.	
<b>PREPOSTO</b>	
<i>(assinatura eletrônica)</i> <NOME DO PREPOSTO DO CONTRATO> Matrícula: <Nº da matrícula>  <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.	

46. ANEXO V

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. <b>Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.</b>

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº	<xx/aaaa>	Vigência	<dd/mm/aaaa>
Objeto	<XXXXXXXX>.		
Contratada	<Nome da Contratada>	CNPJ	<99.999.999/9999-99>
Nº da OS	<xxxx/aaaa>	Data da Emissão	<dd/mm/aaaa>
Nº da Nota de Empenho	<Nº do Empenho>	Valor da Nota de Empenho	<R\$ XX.XXX.XXX,XX>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
<b>TOTAL DE ITENS</b>				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO			
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela <b>CONTRATADA</b> e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.			
TEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências contratual estabelecida no TR>	...	.....
...		...	.....
...		...	.....

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

**Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
<Nome do Fiscal Técnico> Matrícula: xxxxxxxx  <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.	<Nome do Fiscal Requisitante> Matrícula: xxxxxxxx  <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO	
GESTOR DO CONTRATO	
Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a <b>CONTRATADA</b> a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.	
(assinatura eletrônica) <NOME DO GESTOR DO CONTRATO> Matrícula: <Nº da matrícula>  <Local>, <dia> de <mês> de <ano>	

47. ANEXO VI

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da CONTRATADA em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da CONTRATANTE em decorrência de relação contratual, vigente ou não.
<b>Referência:</b> Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### 2 – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### 5 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir

que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## 6 – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## 7 – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 83, da Lei nº. 13.303/16.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9 – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10 – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; <b>Matrícula: xxxxxxxx</b></p>

TESTEMUNHAS	
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À INFRA S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF CEP: 70.070-010, Brasília - DF

Referência: Edital nº XX/202X

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, para fins de participação no Edital XX/202X, DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete a:

Guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução do objeto, bem como a tratá-las conforme as normas da Infra S.A. referentes à Segurança da Informação.

Durante a execução dos serviços, permitir acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações aos Gestores representantes da Infra S.A., quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação.

Por meio dos seus dirigentes, prepostos ou empregados, mesmo após o término do contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão da execução do objeto, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da Infra S.A.

DECLARA ainda ciência da responsabilidade, civil e criminal, por quaisquer danos causados a Infra S.A. e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que se trata este Termo. Para os fins previstos neste Termo, esta empresa se compromete em manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto desta Contratação.

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)

49. ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA

Table with 1 column and 1 row: INTRODUÇÃO. O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Table with 1 column and 1 row: 1 - IDENTIFICAÇÃO. Fields: Contrato nº, Objeto, Contratada, Preposto, Gestor do Contrato, CNPJ, Matrícula.

Table with 1 column and 1 row: 2 - CIÊNCIA. Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes da Contratante.

Table with 3 columns: FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA. Headers: Nome, Matrícula, Assinatura. Rows for employee identification.

50. ANEXO IX

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

50.1. Introdução:

50.1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

50.1.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

50.1.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

50.1.4. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

50.1.5. Durante a fase de contratação, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

50.1.6. Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

50.2. Identificação e Análise dos Principais Riscos:

Table with 2 columns: Classificação, Valor. Row: Baixo, 5.

Classificação	Valor
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

50.2.1. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade ( P )	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto ( I )		

50.2.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Baixa qualidade da especificação técnica	Contratação	5	15	75
R02	Questionamento pelas áreas de compras e jurídica	Contratação	10	15	150
R03	Questionamento de fornecedor	Contratação	10	10	100
R04	Aquisição com preço acima do mercado	Contratação	5	15	75
R05	Dimensionamento da contratação não representar a necessidade	Contratação	5	10	50
R06	Representante comercial do software sem documentação legal necessária	Contratação	5	15	75
R07	Recursos financeiros insuficientes	Contratação	10	15	150
R08	Ausência de treinamento para a equipe de fiscalização	Gestão Contratual	10	15	150
R09	Não cumprimento de prazos contratuais	Gestão Contratual	5	5	25
R10	Ausência dos recursos materiais e humanos necessários para a solução	Gestão Contratual	10	15	150
R11	Software entregue não atender as necessidades da área de negócio	Gestão Contratual	5	5	25
R12	Má execução/gestão contratual	Gestão Contratual	5	10	50

### 50.3. Avaliação e tratamento dos riscos identificados

50.3.1. Nesta seção os riscos mais relevantes são identificados e analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e consideradas as estratégias para lidar com as ameaças, quais sejam:

50.3.2. **Escalar:** A equipe do projeto concorda que a ameaça está fora do escopo do projeto. Os riscos escalados são gerenciados no nível do programa, nível de portfólio ou outra parte relevante da organização, e não no nível do projeto. É importante que a responsabilidade das ameaças escaladas seja aceita pela parte relevante da organização. As ameaças escaladas não são mais monitoradas pela equipe do projeto após a escalação.

50.3.3. **Prevenir:** A equipe do projeto atua para eliminar a ameaça ou proteger o projeto de seu impacto. Adequado para ameaças de alta prioridade com alta probabilidade de ocorrência e um impacto negativo importante. A prevenção pode envolver alterar o objetivo em perigo para eliminar inteiramente a ameaça, reduzindo a sua probabilidade de ocorrência a zero.

50.3.4. **Transferir:** A transferência envolve passar a responsabilidade de uma ameaça a terceiros para gerenciar o risco e suportar o impacto, caso a ameaça ocorra.

50.3.5. **Mitigar:** Na mitigação de riscos a ação é realizada para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto de uma ameaça. A ação de mitigação antecipada é quase sempre mais efetiva do que tentar reparar o dano depois que a ameaça ocorreu.

50.3.6. **Aceitar:** A aceitação de risco reconhece a existência de uma ameaça, mas nenhuma ação proativa é tomada. Essa estratégia pode ser correta para ameaças de baixa prioridade e pode ser adotada quando não é possível, nem econômico, resolver a ameaça de qualquer outra forma.

50.3.7. A tabela a seguir apresentam a análise e avaliação de cada risco identificado:

Risco 01	<b>Risco:</b>	Baixa qualidade da especificação técnica	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Não alcançar o objetivo da aquisição.	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Estudar soluções disponíveis.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Revisão dos documentos pelas áreas jurídica, técnica e administrativa da Infra S.A.	Equipe de Planejamento da Contratação
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Suspender o processo de contratação.	Equipe de Gestão e Fiscalização
2	Corrigir erros de especificação técnica do planejamento da contratação	Equipe de Gestão e Fiscalização	
3	Reiniciar o processo de contratação.	Equipe de Gestão e Fiscalização	

<b>Risco:</b>	Questionamento pelas áreas de compras e jurídica
<b>Probabilidade:</b>	Média
<b>Impacto:</b>	Alto
<b>Dano 1:</b>	Apontamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.

<b>Risco 02</b>	<b>Tratamento:</b>		Mitigar
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Executar toda a fase de Planejamento da Aquisição.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Participação da Área Administrativa no Planejamento da Contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Empregar a legislação aplicável à legislação.	Equipe de Gestão e Fiscalização
	2	Empregar as boas práticas da Administração Pública no planejamento da contratação	Equipe de Gestão e Fiscalização
3	Revisar o Planejamento da Aquisição.	Equipe de Gestão e Fiscalização	

<b>Risco 03</b>	<b>Risco:</b>	Questionamento de fornecedor	
	<b>Probabilidade:</b>	Média	
	<b>Impacto:</b>	Média	
	<b>Dano 1:</b>	Atraso no processo de Aquisição	
	<b>Tratamento:</b>	Prevenir	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Revisão e aprovação do Planejamento por todas as áreas da Infra S.A.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Empregar esforços na compreensão da solução.	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Revisar os itens do Planejamento da Contratação quanto aos questionamentos pertinentes do fornecedor.	Equipe de Gestão e Fiscalização	

<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b>	Aquisição com preço acima do mercado	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Dano ao crário	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Estudar possibilidades do mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Realização de novo estudo ou nova contratação, conforme o caso.	Equipe de Gestão e Fiscalização	

<b>Risco 05</b>	<b>Risco:</b>	Dimensionamento da contratação não representar a necessidade	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Contratação inadequada para as necessidades da Infra S.A.	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar levantamento das necessidades com as áreas de negócio.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Realizar novo planejamento ou nova contratação, conforme o caso.	Equipe de Gestão e Fiscalização	

<b>Risco 06</b>	<b>Risco:</b>	Representante comercial do software sem documentação legal necessária	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Contratação Nula	
	<b>Dano 2:</b>	Ausência do software na Infra S.A. para atender às necessidades das áreas de engenharia.	
	<b>Tratamento:</b>	Prevenir	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Solicitar comprovação e documentações antes da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Sensibilizar e cobrar o representante comercial quanto aos documentos necessários.	Equipe de Gestão e Fiscalização	

	<b>Risco:</b>	Recursos financeiros insuficientes
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano 1:</b>	Falta de recursos para o pagamento do serviço prestado

Risco 07	<b>Tratamento:</b>		Mitigar
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Estimar adequadamente o valor estimado da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Consultar a área orçamentária para a verificação de disponibilidade orçamentária para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Solicitar aporte de recursos para a área orçamentária e financeira.	Equipe de Gestão e Fiscalização	

Risco 08	<b>Risco:</b>		Ausência de treinamento para a equipe de fiscalização
	<b>Probabilidade:</b>		Média
	<b>Impacto:</b>		Alto
	<b>Dano 1:</b>		Gestão inadequada do contrato
	<b>Tratamento:</b>		Mitigar
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Capacitar a equipe de fiscalização na solução contratada e na gestão de contratos administrativos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Solicitar treinamentos para as equipes técnicas.	Equipe de Gestão e Fiscalização	

Risco 09	<b>Risco:</b>		Não cumprimento de prazos contratuais
	<b>Probabilidade:</b>		Baixa
	<b>Impacto:</b>		Baixo
	<b>Dano 1:</b>		Atrasos na disponibilização da solução e na obtenção dos resultados esperados.
	<b>Tratamento:</b>		Mitigar
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	A equipe de fiscalização deve acompanhar todos os prazos e cobrar a correta execução.	Equipe de Gestão e Fiscalização
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Sancionamento.	Equipe de Gestão e Fiscalização	

Risco 10	<b>Risco:</b>		Ausência dos recursos materiais e humanos necessários para a solução
	<b>Probabilidade:</b>		Médio
	<b>Impacto:</b>		Alto
	<b>Dano 1:</b>		Impossibilidade de Execução do contrato e prejuízo para a obtenção do resultado pretendido.
	<b>Tratamento:</b>		Mitigar
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Evitar esforços na obtenção dos recursos necessários.	Equipe de Gestão e Fiscalização
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Sensibilizar a alta Administração quanto a importância da contratação e a necessidade de disponibilizar os recursos necessários.	Equipe de Gestão e Fiscalização	

Risco 11	<b>Risco:</b>		Software entregue não atender as necessidades da área de negócio
	<b>Probabilidade:</b>		Baixa
	<b>Impacto:</b>		Baixo
	<b>Dano 1:</b>		Não atendimento das necessidades das áreas de negócio e prejuízo na obtenção dos resultados esperados
	<b>Tratamento:</b>		Mitigar
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Criteriosa revisão da área requisitante.	Equipe de Gestão e Fiscalização
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Realização de nova contratação.	Equipe de Gestão e Fiscalização	

Risco 12	<b>Risco:</b>		Má execução / gestão contratual
	<b>Probabilidade:</b>		Baixa
	<b>Impacto:</b>		Média
	<b>Dano 1:</b>		Descumprimento contratual, prejuízo na obtenção de resultados, pagamentos inadequados ou cometimento de ilegalidades.
	<b>Tratamento:</b>		Mitigar
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Capacitação da equipe de fiscalização.	Equipe de Gestão e Fiscalização
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Nomeação de nova equipe.	Equipe de Gestão e Fiscalização	

# DESCRIÇÃO TÉCNICA

## Visão Geral da Tecnologia

### 51.1. Tecnologia Trimble-Quantm

51.1.1. Visando atender as necessidades do mercado de maneira mais completa e eficaz, a tecnologia do software Trimble-Quantm® é a única que permite trabalhar e solucionar de forma rápida a complexidade de variáveis associadas com os projetos de infraestrutura lineares e demonstrar o cumprimento das restrições sociais e de meio-ambiente impostas.

51.1.2. O software Trimble-Quantm® está montado sobre uma tecnologia líder na otimização de traçados e tem suporte de engenheiros, planejadores, técnicos em SIG, especialistas em transporte, matemáticos e programadores de software, permitindo ao seu usuário a tecnologia mais avançada do mundo em integrar restrições complexas, aspectos comunitários e de meio-ambiente no processo de planejamento e na seleção de alternativas.

51.1.3. A capacidade do software Trimble-Quantm®, de simultaneamente considerar meio-ambiente, comunidade, aspectos culturais, áreas de enchente, objetos lineares existentes e diversas geologias têm sido documentadas de forma independente em projetos nos EUA, Canadá, França, Espanha, África do Sul, China, Austrália, Nova Zelândia e Brasil. Nestes projetos o cumprimento das restrições foi melhorado pelo fato da redução do impacto ambiental e a análise dos traçados foi entregue em um período consideravelmente menor comparado ao método tradicional.

51.1.4. Onde foi possível fazer uma comparação entre o método convencional versus o Trimble-Quantm®, a maioria das economias foram realizadas nos custos de corte/aterro, movimento e transporte de material e redução nas estruturas tais como pontes, túneis, muros, bueiros etc.

### 51.2. Principais Características

#### 51.2.1. Considerar os corredores/traçados viáveis

51.2.1.1. O Trimble-Quantm® é um software de planejamento interativo que permite a equipe identificar os corredores e traçados mais efetivos desde um ponto de vista de custo e viabilidade, dadas às condições e restrições.

51.2.1.2. Com o Trimble-Quantm®, gerar novos traçados pode ser feito de forma rápida e eficiente, na qual se investiga e avalia literalmente milhões de traçados que cumprem com as condições de restrições. Desta maneira, o Trimble-Quantm tem repetidamente feito com que planejadores e projetistas entreguem projetos com custos de construção significativamente vantajosos e, ao mesmo tempo, mantendo-se em concordância com as restrições de meio-ambiente, comunitárias e de engenharia impostas aos projetos.

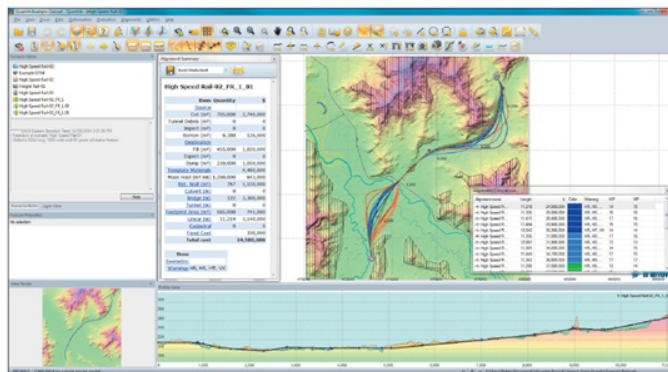


Figura 1 – Apresentação de corredores no software Quantm

#### 51.2.2. Considerar as restrições de meio-ambiente, sociais e urbanas

51.2.2.1. O software Trimble-Quantm® permite identificar alternativas de traçado de baixo custo que reduzem, e em alguns casos eliminam, o impacto do projeto sobre certas áreas do meio-ambiente, sociais e urbanas. Caso não possam ser identificados traçados que cumpram com todas as restrições, o software identifica estas ocorrências para que a equipe possa tomar decisões objetivas baseadas nas informações obtidas pelo software.

51.2.2.2. A velocidade do software permite que a equipe, de uma forma rápida e efetiva, gere traçados com condições de geometria variada e restrições de meio-ambiente. Desta maneira a equipe terá quantidade e qualidade de informação maior e melhor para fazer suas recomendações no momento de apresentar as alternativas aos interessados e à comunidade.

51.2.2.3. Em um projeto onde se utilizou o software Trimble-Quantm®, sua habilidade de avaliar, comparar e documentar informações e alternativas fornecidas por um estudo feito anteriormente, permitiu em forma rápida dar continuidade aos estudos de alternativas que resultaram em maior viabilidade. Tudo isto feito em um curto prazo e sem atritos ou desgastes no relacionamento entre as entidades participante.

#### 51.2.3. Cumprimento dos requisitos geométricos

51.2.3.1. O software Trimble-Quantm® primeiramente procura alternativas que cumprem as restrições de uso do solo e a geometria desejada, posteriormente ajusta o traçado reduzindo o custo e mantendo as condições.

51.2.3.2. Onde não é possível manter as condições de geometria desejadas, condição que pode ocorrer por múltiplas restrições, o software indica claramente estas violações. Desta maneira, a equipe terá informação em mãos para fazer ajustes e aplicar critérios no processo de tomada de decisões.

51.2.3.3. Todos os traçados são apresentados em 3 dimensões com geometria horizontal e vertical que podem ser vistos em planta, perfil e secção transversal dinâmica com seu respectivo offset.

#### 51.2.4. Determinar a opção mais econômica (CAPEX) que cumpre com as restrições definidas

51.2.4.1. Tem sido consistente e repetidamente demonstrado que, quando existe um traçado feito no método convencional, comparado com alternativas geradas pelo Trimble-Quantm®, as economias podem alcançar a faixa de 10% a 20%, inclusive quando o corredor já está previamente definido.



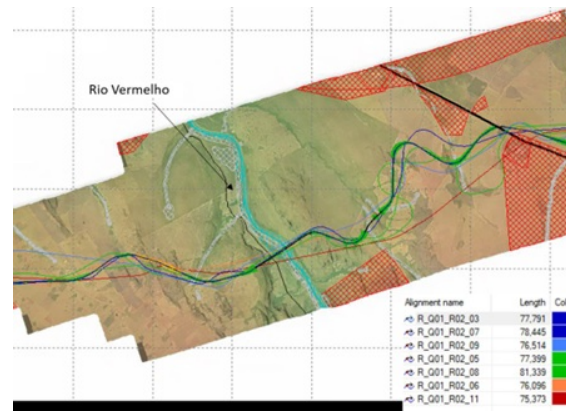


Figura 2 – Traçados gerados pelo software Quantm.

51.2.5. **Análise de sensibilidade dos traçados. Custos v/s Restrições**

51.2.5.1. O software Trimble-Quantm® permite avaliar rapidamente variações nos custos versus mudanças nos critérios e restrições no modelo. Este tipo de análise enriquece a qualidade da informação apresentada e a variedade de opções estudadas. Exemplos:

- Quantificação dos custos por evitar áreas específicas;
- Interação com malhas rodoviárias/ferroviárias existentes. Avaliar quais são os efeitos por cruzar em nível, viaduto ou túnel cada uma delas;
- Avaliação dos efeitos e custos pela modificação da geometria desejada.

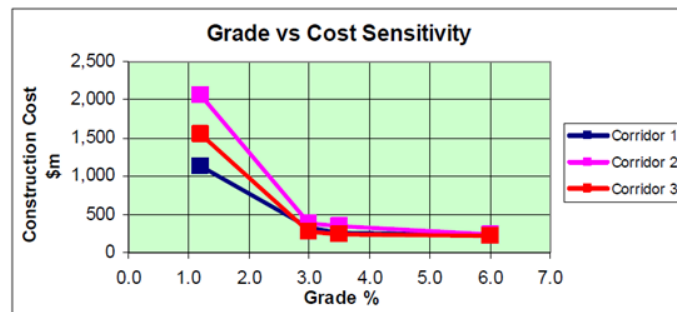


Figura 3 – Comparativo entre grade e custo da construção.

51.2.6. **Valores de corte, aterro, transporte, empréstimo, bota fora e custos de construção para determinar de forma precisa a sua viabilidade**

51.2.6.1. Um dos principais benefícios do software Trimble-Quantm® é o detalhamento dos custos por cada alternativa de traçado realizada em cada simulação. Este aspecto colabora na celeridade da tomada de decisão do usuário, visto que o software gera uma gama de informações que subsidiam a tomada de decisão, entre as quais destacam-se: volumes de terraplenagem, extensão da superestrutura ferroviária, custos de desapropriação, estimativa para as obras-de-arte-especiais (ponte, viaduto, túnel etc.).

51.2.6.2. O software Trimble-Quantm® entrega quantitativos e estimativas de custos em uma fase de desenvolvimento do projeto que anteriormente não era possível. A precisão da estimativa de custos está ligada diretamente à precisão dos custos unitários de entrada alimentados ao software.

51.2.6.3. Um dos principais benefícios do software Trimble-Quantm® é o detalhamento dos custos por cada alternativa de traçado realizada em cada simulação. Este aspecto colabora na celeridade da tomada de decisão do usuário, visto que o software gera uma gama de informações que subsidiam a tomada de decisão, entre as quais destacam-se: volumes de terraplenagem, extensão da superestrutura ferroviária, custos de desapropriação, estimativa para as obras-de-arte-especiais (ponte, viaduto, túnel etc.).

Item	Quantity	\$ %
<b>Source</b>		
Cut (m³)	29,200,000	339,000,000 29
Tunnel Debris (m³)	0	0 0
Import (m³)	0	0 0
Borrow (m³)	3,780,000	49,100,000 4
<b>Destination</b>		
Fill (m³)	16,700,000	50,400,000 4
Export (m³)	0	0 0
Dump (m³)	13,800,000	78,200,000 7
Template Materials		185,000,000 16
Mass Haul (m³ km)	135,000,000	65,000,000 5
Ret. Wall (m²)	0	0 0
Culvert (m)	9,835	37,900,000 3
Bridge (m)	2,433	207,000,000 17
Tunnel (m)	0	0 0
Footprint Area (m²)	4,740,000	31,100,000 3
Linear (m)	91,989	146,000,000 12
Cadastral	0	0 0
Fixed Cost		0 0
<b>Total cost</b>		<b>1,190,000,000</b>

Figura 4 – Resumo dos quantitativos gerados pelo Quantm.

51.2.7. **Funcionalidades Técnicas**

Características Técnicas	Atendimento
Área de análise de até 62.500 km²	Sim
Até 150 de traçados resultantes por processamento	Sim
<b>Elementos essenciais de entrada</b>	

MDE	Sim
Pontos de partida e de chegada	Sim
Caracterização espacial dos pontos de partida e chegada (Cota, Azimute e Greide)	Sim
Elaboração de seção transversal tipo	Sim
<b>Parâmetros de Engenharia</b>	
Curva Circular e de Transição Horizontal	Sim
Tangente entre curvas horizontais	Sim
Greides de rampas	Sim
Curvas verticais	Sim
Edição de pontos notáveis	Sim
Caracterização da geologia em perfil	Sim
Índice de aproveitamento do material	Sim
Índice de empolamento do material	Sim
Inserção de acessos para empréstimo e bota-fora	Sim
Limite de altura para corte	Sim
Limite de altura para aterro	Sim
Bermas de talude	Sim
Análise condicional para lançamento de OAE's e OAC's	Sim
Interoperabilidade com SIG	Sim
Interoperabilidade com softwares de projeto de engenharia	Sim
Caracterização geológica em planta	Sim
<b>Custos Referenciais</b>	
Ponte, Túnel e Bueiros	Sim
Muro de arrimo	Sim
Condicionantes de custo por interferência	Sim
Elementos lineares	Sim
Transporte de material	Sim
Transporte categorizado de material	Sim
Atualização automática de custo quando alterado algum parâmetro ou elemento	Sim
<b>Análise espacial</b>	
Inserção de elementos vetoriais (linhas e polígonos)	Sim
Inserção de imagens georreferenciadas	Sim
Delimitação de bacias	Sim
Classificação de drenagem	Sim
Inserção de áreas a evitar	Sim
Inserção de áreas condicionantes de passagem	Sim
Pontos de passagem obrigatórios	Sim
Pontos de atração	Sim
<b>Visualização</b>	
Em planta	Sim
Em perfil	Sim
Em vídeo	Sim

1.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO EDUARDO PEIXOTO NORMANDO**, Gerente de Relacionamento de Tecnologia da Informação, em 26/11/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves**, Superintendente de Tecnologia da Informação, em 26/11/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **IANA BELLI REIS SILVA**, Assessora Técnica II, em 26/11/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes Lourenço**, Técnico em Estradas e Edificações, em 26/11/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Faria Costa**, Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, em 26/11/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Nogueira da Costa**, Assistente Técnico II, em 26/11/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 26/11/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9103240** e o código CRC **8186D9C9**.



Referência: Processo nº 50050.000719/2024-17



SEI nº 9103240

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: